



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 695A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.782 - De 16 de Agosto de 2024.**

***Denomina de "RUA CARMELINO BATISTA (CARMELO)", a Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Vale do Sol.***

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**RUA CARMELINO BATISTA (CARMELO)**", a Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Vale do Sol.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de Agosto de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.783 - De 16 de Agosto de 2024.**

***Denomina de "RUA ELZA COSTA DA SILVA", a Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Vale do Sol.***

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**RUA ELZA COSTA DA SILVA**", a Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Vale do Sol.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de Agosto de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.784 - De 16 de Agosto de 2024.**

***Denomina de "RUA EDSON CASTRO E SILVA (BUCHERO)", a Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Vale do Sol.***

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**RUA EDSON CASTRO E SILVA (BUCHERO)**", a Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Vale do Sol.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de Agosto de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.785 - De 16 de Agosto de 2024.**

***Denomina de "RUA JOÃO TAMANINI", a Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Vale do Sol.***

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**ART. 1º.** Passa a denominar-se "**RUA JOÃO TAMANINI**", a Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Vale do Sol.

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de Agosto de 2024.

**Alcemir Cássio Gréggio**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº 2.786 - De 16 de Agosto de 2024.**

***Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 281.000,00.***

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de **R\$. 281.000,00** sob a seguinte classificação orçamentária:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0007.2065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

3371.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 281.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação no exercício.

**Art. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 16 de agosto de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

**LEI Nº. 2.787 - De 16 de Agosto de 2024.**

***Abre Crédito Adicional  
Suplementar no valor de R\$  
1.850.000,00.***

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.850.000,00**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0007.2065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

3390-30 - Material de Consumo - R. Estaduais..... R\$.800.000,00

3390-30 - Material de Consumo - R. Federais..... R\$.500.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R. Estaduais..... R\$. 350.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R. Federais..... R\$. 200.000,00

**Art. 2º** - As despesas com o crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertas da seguinte forma:

No valor de R\$.700.000,00 com recursos oriundos do Ministério da Saúde, e

No valor de R\$.1.150.000,00 com recursos provenientes do Fundo Estadual da Saúde

**Art. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 16 de agosto de 2024.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**

**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**

**Secretária Administrativa**

## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, 463

45.159.381/0001-94

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

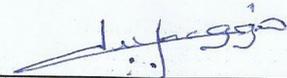
Julho

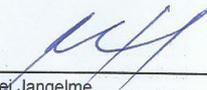
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL	2.688.070,74	126.163,59	2.814.234,33
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	546.758,47	196.640,76	743.399,23
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.021.525,15	153.620,14	1.175.145,29
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	142.429,81	32.327,95	174.757,76
1114.51.1.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	1.322.250,32	241.522,99	1.563.773,31
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Lic. Func.Est.Industria e Prestação de Serviços	87.619,74	5.412,22	93.031,96
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	274.692,32	49.308,35	324.000,67
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença de Comercio Eventual e ou Ambulante	9.150,46	700,00	9.850,46
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	11.732,36	2.489,33	14.221,69
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Cemitério	35.818,07	3.824,31	39.642,38
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Remoção de Lixo	332.238,53	14.420,48	346.659,01
1122.01.0.1.00.03	Taxas Administrativas Diversas	80.235,86	9.745,15	89.981,01
	Sub Total .....	6.552.521,83	836.175,27	7.388.697,10
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL	14.068.893,34	1.622.557,74	15.691.451,08
1711.51.2.1.00.01	COTA PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	1.090.383,68	1.090.383,68
1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.TERRITORIAL RURAL	40.395,75	2.976,90	43.372,65
	Sub Total .....	14.109.289,09	2.715.918,32	16.825.207,41
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.670.858,30	1.755.544,84	10.426.403,14
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.734.177,05	122.106,77	4.856.283,82
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	57.852,90	15.205,46	73.058,36
	Sub Total .....	13.462.888,25	1.892.857,07	15.355.745,32
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB- FPM	-2.813.778,43	-324.511,50	-3.138.289,93
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR	-8.079,09	-595,37	-8.674,46
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	-946.835,48	-24.421,37	-971.256,85
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI	-11.570,60	-3.041,09	-14.611,69
9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS	-1.734.171,56	-351.108,95	-2.085.280,51
	Sub Total .....	-5.514.435,16	-703.678,28	-6.218.113,44
	Total .....	28.610.264,01	4.741.272,38	33.351.536,39

Urupês, 31 de julho de 2024

  
Alcemir Cassio Gréggio  
Prefeito Municipal

  
Antonio Sidnei Jangelme  
Contador - CRC: 1sp164624/0-1/SP

  
Cleusa Maria Fernandes Quirino de Morai  
Tesoureiro

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**